

ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/Nº4 – Envio da Guia de Recolhimento para a VEP

As Varas Criminais, Tribunal do Júri e Juizado Especial Criminal das comarcas do Estado de Minas Gerais, deverão enviar as Guias de Recolhimento – GR para a VEP da comarca onde o sentenciado cumpre pena, no formato pdf e por malote digital, conforme determina o art. 6º, §§ 1º, 2º e art. 30, PR 01/16.

Para verificar o juízo competente da execução penal, necessário a emissão da Certidão de Antecedentes Criminais – CAC no RUPE. Esta inclui execuções implantadas no sistema SEEU da VEP de qualquer uma das 296 comarcas, independente da comarca que emitiu este documento.

Na impossibilidade de consultar as execuções penais físicas no documento supramencionado, poderá ser realizada a consulta no sistema SIGPRI, nos termos do AVISO Nº 7/CGJ/2018, acerca do estabelecimento prisional onde o sentenciado cumpre pena.

As peças¹ deverão ser digitalizadas², salvas, nominadas e numeradas individualmente **pelo número da página que consta dos autos físicos** (p.ex.: 02 GUIA DE RECOLHIMENTO, 03 DENUNCIA, 11 SENTENCA, 18 TRANSITO EM JULGADO - sem qualquer acento ou caracter especial).

A relação das peças obrigatórias, disposta no art. 421, §1º do Provimento nº 355/2018, devem acompanhar a Guia de Recolhimento – GR.

OBS¹.: É imprescindível que o arquivo enviado a VEP tenha as peças nominadas uma a uma para melhor manuseio e compreensão do processo eletrônico.

OBS².: As Guias de Recolhimento – GR que não forem enviadas nos moldes estabelecidos, serão devolvidas pela VEP, consoante disposto no art. 6º, § 4º PR01/16.

1 Após a digitalização, verificar se as peças não estão invertidas e se estão legíveis.

2 A resolução da digitalização deverá ser de 150 a 200 PPP ou DPI (dependendo do modelo do scanner) e o tamanho máximo do arquivo em PDF não pode ultrapassar 2MB. Para melhor visualização dos documentos digitalizados, utilize a escala CINZA e conteúdo TEXTO.